

RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DE GRADUAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 01/2021

Altera a Resolução do Colegiado de Graduação do Departamento de Administração Nº 01/2018, que dispõe sobre a integralização de carga horária (horas/aula) em atividades complementares realizadas por discentes da graduação do Departamento de Administração.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE GRADUAÇÃO, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista os parâmetros estabelecidos em legislação e normas que regulamentam o assunto, entre as quais estão: Resoluções CNE/CES Nº 2, de 18 de junho de 2007, e Nº 4, de 13 de julho de 2005 das diretrizes curriculares, Regimento Geral (RG) da UnB; Resolução CEPE 111/2002; Resolução CEPE 87/2006; Resolução da Câmara de Extensão Nº 01/2007 e também o artigo 8º das Diretrizes Curriculares para Cursos de Graduação, e ouvido o referido Colegiado em sua 6º Reunião, realizada em 13 de Setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Poderá ser integralizado em Atividades Complementares o máximo de 20% da carga horária (horas/aula) do curso de Administração de Empresas, ou seja, o equivalente a 600 horas/aula.

Art. 2º - Será concedida carga horária pertinente a Atividades Complementares relativamente à participação do discente, após sua matrícula no curso de Administração de Empresas, nas seguintes atividades, as quais podem ocorrer tanto no âmbito interno quanto externo da Universidade de Brasília (UnB), a depender dos critérios estabelecidos nesta Resolução:

- I. Participação em projetos registrados de pesquisa ou extensão;
- II. Participação ativa em comissão coordenadora ou organizadora de evento de extensão, devidamente registrado nos órgãos competentes da UnB;
- III. Participação presencial em cursos, seminários e demais atividades de extensão

na área de administração ou afins;

- IV. Participação em cursos à distância (EAD) ou ensino remoto na área de administração ou afins;
- V. Participação ativa em grupos de pesquisa devidamente registrados nos órgãos competentes e/ou na UnB;
- VI. Estágio não obrigatório ou intercâmbio;
- VII. Autoria ou co-autoria de artigo publicado em periódico nas áreas de administração, ciências contábeis, turismo ou afins;
- VIII. Autoria ou co-autoria de livro ou capítulo de livro nas áreas de administração, ciências contábeis, turismo ou afins;
- IX. Autoria ou co-autoria de artigo publicado em anais de evento nas áreas de administração, ciências contábeis, turismo ou afins;
- X. Representação discente junto aos órgãos da UnB com, no mínimo, 75% de participação efetiva.

Parágrafo único. Atividades de monitoria têm sua carga horária (horas/aula) integralizada automaticamente no histórico escolar do discente no âmbito do Curso de Administração de Empresas e não são passíveis de terem equivalência no âmbito desta Resolução de Atividades Complementares.

Art. 3º Somente serão aceitas para integralização de carga horária em Atividades Complementares as atividades que apresentem conteúdos que sejam avaliados como pertinentes ao nível superior de ensino e que sejam complementares ao currículo de Graduação em Administração de Empresas.

§ 1º Todos os pedidos de integralização de carga horária em Atividades Complementares deverão ser dirigidos à Comissão de Atividades Complementares que analisará os pedidos e emitirá parecer, indicando o número horas/aula a serem integralizadas.

§ 2º O pedido de integralização de horas/aula em Atividades Complementares deverá ser elaborado pelo discente com a apresentação de cópia das comprovações. Caso as cópias não sejam autenticadas, os originais deverão ser trazidos ao Departamento de Administração para autenticação por servidor público.

§ 3º Os pedidos de integralização de horas/aula deverão ser acompanhados de justificativa do discente sobre a contribuição de tais atividades para a sua formação acadêmica e profissional.

Art. 4º O discente somente poderá solicitar integralização de carga horária em Atividades Complementares apenas uma vez para cada Item de Atividade Complementar descrita na tabela de pontuação no Anexo 1, para cada período/ano. Exemplo, se o aluno já conseguiu horas de Atividades Complementares para o Item 6 -Estágio não obrigatório ou intercâmbio, para o 1º semestre de 2021, ele não mais poderá solicitar horas de Atividades Complementares para o Item 6 -Estágio não obrigatório ou intercâmbio, para o 1º semestre de 2021. As horas de Atividades Complementares obtidas ficam registradas no histórico escolar do aluno.

Art. 5º Os documentos comprobatórios do discente precisam estar identificados conforme a numeração da Atividade Complementar a que se destinam, devendo ser inseridos na mesma ordem conforme a sequência da tabela de pontuação no Anexo 1 orienta. Devem estar claramente identificados nestes documentos através de grifo ou outra identificação visual evidente, a data da atividade realizada assim como a carga horária (horas/aula) correspondente.

§ 4º Os documentos que não tiverem estas identificações serão rejeitados e não terão validade para efeito de análise e integralização de carga horária em Atividades Complementares.

Art. 6º É obrigatório que o discente inclua o histórico escolar.

Art. 7º O discente só poderá entrar com o pedido de aproveitamento em Atividades Complementares após cursar o quinto período do curso de Administração de Empresas, e deverá apresentar solicitação formal até 15 dias após o início do semestre letivo, conforme calendário acadêmico.

Art. 8º Atividades na Empresa Junior não serão válidas como atividades complementares, pois já são contempladas com carga horária em extensão universitária.

Art. 9º Atividades de voluntariado não serão consideradas válidas para efeitos de equivalência em Atividades Complementares no âmbito do Curso de Administração de Empresas.

Art. 10º A carga horária das atividades previstas nesta resolução será integralizada como Atividades Complementares de acordo com o disposto no Anexo 1.

Art. 11º Os casos omissos e alterações nos dispositivos desta Resolução serão decididos pelo Colegiado do Departamento de Administração de Empresas.

Art. 12º Em conformidade com a Resolução do CEPE Nº 0059/2020 que dispõe sobre as normas acadêmicas e de ensino a serem seguidas durante a pandemia Covid-19, e tendo-se em vista esta resolução em Atividades Complementares, para efeitos de integralização de carga horária enquanto durar este período pandêmico, onde lê-se o termo “Presencial” leia-se de forma equivalente “Presencial ou Remoto”. Esta disposição estará sujeita a revisão em momento futuro.

Art. 13º Esta Resolução entra em vigor em 13/09/2021 e revogam-se as disposições em contrário.

Rodrigo Rezende Ferreira
Chefe do Departamento de Administração
Brasília, 13 de Setembro de 2021

ANEXO 1 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Nº sequencial	Atividades	Horas/aula ou Período	Carga Horária equivalente (horas/aula)	Observações
1	Participação em projetos registrados de pesquisa ou extensão (exemplo: PIBIC, PIBEX, RONDON)	1 semestre	60 horas/aula	Limite: 240 horas/aula
2	Participação ativa em comissão coordenadora ou organizadora de evento de extensão isolado, devidamente registrado nos órgãos competentes da UnB	1 evento	30 horas/aula	Limite: 180 horas/aula
3	Participação presencial em cursos, eventos seminários e demais atividades de extensão na área de administração ou afins.	De acordo com a participação do aluno	De acordo com a participação do aluno	
4	Participação em cursos à distância (EAD) ou ensino remoto na área de administração ou afins.	De acordo com a participação do aluno	De acordo com a participação do aluno	
5	Participação ativa em grupos de pesquisa devidamente registrados nos órgãos competentes e/ou na UnB.	1 semestre	30 horas/aula	Limite: 60 horas/aula É necessária a apresentação da declaração do pesquisador-líder do grupo relativa à participação do discente.



UnB

ADM

Universidade de Brasília

Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas -FACE

Departamento de Administração -ADM

6	Estágio não obrigatório ou intercâmbio (convênios firmados com a UnB, comprovados com os respectivos termos de formalização)	1 semestre	60 horas/aula	Limite: 180 horas/aula <u>Estágio:</u> 20 ou 30 horas semanais por, no mínimo, 6 meses ininterruptos. - O discente deverá apresentar a declaração contendo as seguintes informações: período de estágio, quantidade de horas trabalhadas e as atividades desempenhadas. - Os discentes deverão apresentar a justificativa a respeito da contribuição das atividades desenvolvidas para a formação do administrador de empresas. <u>Intercâmbio:</u> - O período de 1 a 6 meses de duração será equivalente a 1 semestre; - O período de 7 a 12 meses de duração será equivalente a 2 semestres; - O período de 13 a 18 meses de duração será equivalente a 3 semestres.
7	Autoria ou co-autoria de artigo publicado em periódico classificado entre A1 e B1 no Qualis CAPES nas áreas de administração, ciências contábeis, turismo ou afins.	1 artigo	30 horas/aula	Artigos aceitos para publicação e/ou classificados como “no prelo” serão considerados.
8	Autoria ou co-	1 artigo	120 horas/aula	Artigos aceitos para



UnB

ADM

Universidade de Brasília

Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas -FACE

Departamento de Administração -ADM

	autoria de artigo publicado em periódico classificado entre B2 e B3 no Qualis CAPES nas áreas de administração, ciências contábeis, turismo ou afins.			publicação e/ou classificados como “no prelo” serão considerados.
9	Autoria ou co-autoria de artigo publicado em periódico classificado Autoria ou co-autoria de artigo publicado em periódico classificado entre B4 e B5 no Qualis CAPES nas áreas de administração, ciências contábeis, turismo ou afins.	1 artigo	60 horas/aula	Artigos aceitos para publicação e/ou classificados como “no prelo” serão considerados.
10	Autoria ou co-autoria de livro ou capítulo de livro nas áreas de administração, ciências contábeis, turismo ou afins.	1 livro/capítulo	60 horas/aula	É necessária a comprovação de autoria da publicação de livro/capítulo com conselho editorial ou resumo publicado em anais de evento na área de administração ou afins.
11	Autoria ou co-autoria de artigo publicado em anais de evento nas áreas de administração, ciências contábeis, turismo ou afins.	1 artigo	60 horas/aula	Comprovar a publicação nos anais.
12	Representação discente junto aos órgãos da UnB com, no mínimo, 75% de participação efetiva.	1 semestre	15 horas/aula	Limite: 60 horas/aula É necessária a comprovação por meio de documento institucional.